



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

DECRETO-LEI N. 3.292 – DE 21 DE MAIO DE 1941

Suprime o cargo de Subprocurador da Justiça Militar do Ministério da Guerra e dá outras providências.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

decreta:

Art. 1º Fica suprimido, no Quadro Permanente (Q.P.) do Ministério da Guerra, o cargo de Subprocurador da Justiça Militar, padrão P, que se acha vago.

Art. 2º Fica sem aplicação o saldo da verba destinada ao pagamento do cargo de Subprocurador (J. M.) padrão P, do Quadro Permanente (Q.P.) do Ministério da Guerra.

Art. 3º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

Getúlio Vargas.

Eurico G. Dutra.